

RESOLUÇÃO Nº 37/2023/CMDCA.

Aprova o Edital de Eleição para composição das vagas remanescentes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, Gestão 2022/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA - Lei n.º 8.069/1990), por meio de seu Presidente:

Considerando as vagas remanescentes do processo eleitoral anterior do CMDCA,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital de Eleição da Sociedade Civil para preenchimento das vagas de titulares de representantes da Sociedade Civil.

Art. 2º- O processo eleitoral obedecerá ao regulamento e os prazos descritos no Edital em anexo.

Art. 3º- Os anexos mencionados no edital poderão ser acessados no site do CMDCA, no endereço eletrônico <http://cmdca.palhoca.sc.gov.br/>.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 25 de setembro de 2023.

Nizar Amin Shihadeh
Presidente do CMDCA/Palhoça

EDITAL Nº 02/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA - Lei n.º 8.069/1990), por meio de seu Presidente, **CONVOCA**, a eleição de entidades da sociedade civil organizada, para compor as vagas remanescentes da gestão 2022-2024.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem como objetivo a realização de eleição para preenchimento das vagas remanescentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, biênio 2022/2024.

1.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça é um órgão deliberativo e paritário, composto de 12 (doze) Membros titulares e 12 (doze) suplentes, representantes do governo e da sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros de Direitos.

1.3 A função de Conselheiro de Direito é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

2- DAS VAGAS

2.1 O presente edital disciplina o processo eleitoral dos membros da sociedade civil, sendo 2 (duas) vagas para titulares e as demais, por ordem de classificação, serão suplentes junto ao CMDCA de Palhoça.

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA

3.1 Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na qualidade de representantes da sociedade civil: Organizações da sociedade civil que estiverem legalmente constituídas há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Palhoça e devidamente registrada no CMDCA de Palhoça.

§1. O(a) representante indicado para o cargo em questão não poderá exercer função pública nos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário (Municipal, Estadual ou Federal), devendo preencher declaração de inexistência de vínculo público (anexo 01).

§2. As Organizações da Sociedade Civil que promoverem indicações de representantes para compor quadro de conselheiros não governamentais, ficam cientes de que deverão em caso dos representantes ser eleitos, estimular a assiduidade e a participação ativa nas reuniões ordinárias mensais, reuniões extraordinárias e reuniões das comissões que venham a participar.

4- DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1- A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral, esta que foi instituída em 04 de setembro de 2023, por deliberação do conselho, via grupo oficial do aplicativo de mensagens instantâneas Whatsapp do CMDCA, composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça.

4.2- Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
- b) Habilitar os representantes que pretendam participar da Eleição das Organizações da Sociedade Civil do CMDCA de Palhoça, realizando, exclusivamente, a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação, recursos e impugnações;
- c) Dar publicidade ao processo de eleição dos representantes não governamentais, emitindo os documentos oficiais para realização da Assembleia;
- d) Abrir e encerrar as votações no local de votação;
- e) Elaborar lista de presença;
- f) Registrar em Ata todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, cujo registro deverá constar o nome e assinatura de todos os presentes na Assembleia;
- g) Fiscalizar o sistema de votação e apuração.

5- DA INSCRIÇÃO

5.1- As inscrições devem ser feitas no período de **26 de setembro a 06 de outubro de 2023**, podendo ser realizadas de forma presencial ou online.

5.2- As Inscrições na modalidade presencial devem ser agendadas através do telefone (48) 984826381/Eriane ou (48) 999447918/Huaina, dentro da data citada no item 5.1, com entrega de documentação comprobatória em envelope lacrado;

5.3 As inscrições na modalidade online podem ser realizadas através do e-mail cmdcapalhocasc@gmail.com com entrega de documentação comprobatória (Item 5.5), por meio dos formatos digitais PDF e JPEG, dentro do período limite, sendo o horário final para esta modalidade às 23h00.

5.4 A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do Processo Eleitoral, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5- A habilitação das Organizações da Sociedade Civil CANDIDATAS, ocorrerá de acordo com o Calendário Eleitoral Anexo 1, deste Edital, valendo para tanto, a data do protocolo na Secretaria Executiva do CMDCA, mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Ofício de solicitação da inscrição da Entidade no Processo Eleitoral dos membros da Sociedade Civil no CMDCA, assinada pelo presidente da mesma;
- b) Ficha de credenciamento (Anexo II);
- c) Declaração de inexistência de vínculo público;
- d) Cópia autenticada da Ata Registrada em cartório da última eleição da Diretoria comprovando vigência do mandato;
- d.1) Caso não seja possível o registro em cartório, apresentar a original e cópia da ata para conferência no momento da inscrição;
- e) CNPJ atualizado;

5.6- Nessa etapa, as Organizações da Sociedade Civil inscritas poderão ser solicitadas a fornecer informações ou documentos adicionais, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no processo de habilitação.

5.7- Poderá ser concentrado na mesma pessoa, a indicação como representante da Organização da Sociedade Civil, para a vaga de Conselheiro Municipal e de Delegado, inclusive, poderá votar em si próprio.

5.8- Caso o número de Organizações da Sociedade Civil habilitadas não contemple o item 2.1 deste edital, o prazo será prorrogado por mais 15 dias a contar da data de homologação, sendo consideradas válidas as inscrições já homologadas, de acordo com o Edital CMDCA nº 02/2023.

5.9- Em caso de prorrogação do prazo de inscrição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palhoça – SC, remarcará nova data para realização da Assembleia de eleição e publicará no site do CMDCA, qual seja, <http://cmdca.palhoça.sc.gov.br>.

5.10- A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação, de acordo com os requisitos previstos neste edital e publicará a relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participar da Assembleia de Eleição, conforme Calendário Eleitoral Anexo I, deste Edital.

6- ANÁLISE DOCUMENTAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1- A Comissão Especial Eleitoral, a partir do término das inscrições, procederá à análise da documentação apresentada pelas entidades, fazendo publicar o resultado parcial no site do CMDCA, qual seja, <http://cmdca.palhoça.sc.gov.br>, conforme Calendário Eleitoral Anexo I, deste Edital.

6.2- Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo recursal estabelecido no Calendário Eleitoral Anexo I.

6.2.1- Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Executiva do CMDCA, sito a Rua Prefeito Reinoldo Alves, BR-101, km 213 Marginal, 41 - Passa Vinte, Palhoça - SC (Camelão de Palhoça - 2º Piso), endereçados à Comissão Eleitoral.

6.3- O resultado final com a relação das entidades inscritas e deferidas (homologados) será publicado no site do CMDCA, qual seja, <http://cmdca.palhoça.sc.gov.br>, conforme Calendário Eleitoral Anexo I, deste Edital.

7- DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

7.1 A Assembleia ocorrerá no dia 24 de outubro de 2023, às 14h, no auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça, localizada na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Passa Vinte, Palhoça.

7.2 Os candidatos e delegados habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

7.3 A apuração dos votos ocorrerá imediatamente ao término da votação.

7.4 Encerrada o Processo Eleitoral, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, ou a decisão por aclamação e anexada à lista de presença dos candidatos que tiverem participado do pleito, bem como dos demais presentes na Assembleia.

7.5 Em caso de empate será escolhida a Organização da Sociedade Civil com maior tempo de registro no CMDCA de Palhoça.

7.5.1 Persistindo o empate nova votação deverá ser feita, incluindo apenas os candidatos empatados.

7.6 O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado no site do CMDCA e Diário Oficial do Município.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- Será de responsabilidade da comissão eleitoral a elaboração da ata final com assinatura de todos os presentes.

8.2- É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar as publicações e editais no Diário Oficial do Município e no site oficial do CMDCA.

8.3- O Ministério Público/Promotoria da Infância e Juventude será comunicado acerca da eleição e convidado para realizar seu controle de legalidade.

8.4- Casos omissos serão decididos pela mesa eleitoral e, essa vendo necessidade, será consultada o plenário presente.

Publique-se.

Palhoça, 26 de setembro de 2023.

Nizar Amin Shihadeh
Presidente do CMDCA/Palhoça/SC

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL	
DATA	ATIVIDADE
26/09/ 2023	Publicação de Edital do processo de eleição suplementar da sociedade civil no site oficial do CMDCA http://cmdca.palhoça.sc.gov.br
26/09 a 06/10/2023	Prazo para as Organizações da Sociedade Civil apresentarem pedido de habilitação, juntamente com a documentação, perante a Comissão Eleitoral.
09 a 10/10/2023	Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral.
11/10/2023	Publicação no Diário Oficial e site do CMDCA, contendo relação de Organizações da Sociedade Civil habilitadas e não habilitadas.
16 a 17/10/2023	Prazo final para ingressar com recurso junto à comissão eleitoral.
18 a 19/10/2023	Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
20/10/2023	Publicação da Decisão da Habilitação após Recurso.
24/10/2023	Assembleia de Eleição
25/10/2023	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMDCA de Palhoça.

***Datas, excepcionalmente, passíveis de alteração.**

ANEXO II

CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC	
OSC:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	UF:
Telefone:	Email:
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE	
Titular:	
Telefone:	
Email:	
Suplente:	
Telefone:	
Email:	
CADASTRO DO DELEGADO COM DIREITO A VOZ E VOTO	
Nome:	<input type="text"/>
RG:	<input type="text"/>
CPF:	<input type="text"/>
Telefone:	<input type="text"/>
Email:	<input type="text"/>

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil